Informativo para Incorporação Imobiliária

Documentos Necessários:

- Requerimento firmado pelo incorporador com reconhecimento da assinatura;
- Prova da representatividade legal, quando se tratar de signatário por pessoa jurídica ou procurador de pessoa natural;
- Certidão do instrumento público de mandato, referido no § 1º do artigo 31, quando houver;
- Título de propriedade de terreno, ou de promessa, irrevogável e irretratável, de compra e venda ou de cessão de direitos ou de permuta do qual conste cláusula de imissão na posse do imóvel, não haja estipulações impeditivas de sua alienação em frações ideais e inclua consentimento para demolição e construção, devidamente registrado;
- Certidão negativa de Tributos Municipais do Imóvel;
- Certidão negativa de Ônus Reais do imóvel;
- Certidão Vintenária do imóvel;

Certidão negativa Tributos Federais do(s) proprietários(s)/incorporador(es);

- CERTIDÕES DO ENDEREÇO DO IMÓVEL E DO DOMICÍLIO
- Certidão negativa de Tributos Municipais em nome do(s)proprietários(s)/incorporador(es);
- Certidão negativa de Tributos Estaduais em nome do(s) proprietários(s)/incorporador(es);

Rua Gal. Estilac Leal, 74 2º Andar - Rolândia – PR
Telefone: (43) 3256-1273 – E-mail: srineves@hotmail.com
Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00 horas

Informativo para Incorporação Imobiliária

- Certidão negativa de Protesto de Títulos em nome do(s) proprietários(s)/incorporador(es);

- Certidão negativa de Ações Cíveis e Criminais na Justiça Comum em nome do(s) proprietários(s)/incorporador(es);

- Certidão negativa de Ações Cíveis e Criminais na Justiça Federal em nome do(s) proprietários(s)/incorporador(es);

- Certidão negativa de Feitos Ajuizados Trabalhistas em nome do(s) proprietários(s)/incorporador(es);

- Em se tratando de certidão positiva, deverá ser juntada também a certidão explicativa.

- Atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento de crédito que opere no País há mais de cinco anos;

- Alvará de construção;

- Quadros de cálculo das áreas das edificações, discriminando, além da global, a das partes comuns, e indicando, para cada tipo de unidade a respectiva metragem de área construída, firmados pelo(s) incorporador(es) e pelo profissional responsável pela obra, com reconhecimento das assinaturas;

- Memorial de incorporação firmado pelo(s) incorporador(es) e pelo profissional responsável pela obra, com reconhecimento das assinaturas. No memorial de incorporação deverá constar: a identificação do incorporador; a identificação do construtor; a denominação do edifício ou do conjunto de edificações; a discriminação, identificação e localização das unidades autônomas; a discriminação das áreas construídas das partes de propriedade exclusiva e das de propriedade comum; a discriminação das frações ideais do solo vinculadas

às unidades autônomas, cujas frações ideais serão expressas sob forma decimal ou ordinária; e a indicação do número de veículos que a garagem comporta, sua localização e o regime de uso das vagas quando se tratar de garagem coletiva;

- Avaliação do custo global da obra, discriminando-se, também, o custo de construção de cada unidade, firmada pelo(s) incorporador(es) e pelo profissional responsável pela obra, com reconhecimento das assinaturas;

- Minuta da futura convenção de condomínio;

- Declaração do prazo de carência, se houver, firmada pelo(s) incorporador(es), com reconhecimento da(s) assinatura(s);

- Declaração em que se defina a parcela do preço de que trata o inciso II, do art. 39, firmada pelo(s) incorporador(es) e pelo profissional responsável pela obra, com reconhecimento das assinaturas;

- Declaração, acompanhada de plantas elucidativas, sobre o número de veículos que a garagem comporta e os locais destinados à guarda dos mesmos, firmada pelo(s) incorporador(es), com reconhecimento da(s) assinatura(s);

- ART/CREA ou RRT/CAU, referente ao projeto de construção, devidamente quitada;

- Projeto de construção devidamente aprovado pelas autoridades competentes;